

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA

Projeto de Lei do Executivo

Nº 0017-2014

Início da Tramitação 18/03/2014

Autor

Ementa

Executivo

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FAIXA SALARIAL DO CARGO DE ADVOGADO CONSTANTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhado à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de março de 2014.

OFÍCIO/GP/Nº 103/2014.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos através do presente encaminhar o projeto de Lei n.º 017/2014 de 06 de março de 2014, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FAIXA SALARIAL DO CARGO DE ADVOGADO CONSTANTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Quando a Câmara Municipal de Fernão elaborou o Projeto de Lei tratando do Enquadramento de Cargos no Quadro Geral de Cargos da Câmara Municipal de Fernão, que viria a se transformar na Lei nº 634/2012, de 312 de janeiro de 2012, estabeleceu em seu Anexo I – Quadro de Pessoal Geral de Cargos de Provimento Efetivo que o cargo de denominação Advogado, se enquadraria no Grupo/Grau CMF III ADM.

Ocorre que ao compararmos o Anexo III – Escala de Vencimentos, da referida lei nº 634/2012, com os vencimentos pagos pelo Poder Executivo, constatamos que a Câmara Municipal desrespeitou o disposto no artigo 49, X da Lei Orgânica do Município de Fernão.

Dispõe o referido artigo que:

“Art. 49. (...)

X – os vencimentos dos cargos, em pregos ou funções do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;”

Isto ocorreu porque o cargo de advogado, Grupo/Grau CMF III ADM da Câmara Municipal, corresponde a faixa Salarial 11 do Anexo I, Tabela Salarial dos Servidores da Prefeitura Municipal de Fernão, enquanto que o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Fernão encontra-se na faixa salarial 10.

Assim, considerando que nos termos do artigo nº 49, XIII da Lei Orgânica do Município de Fernão, o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis nos termos do inciso XV do art. 37 da Constituição Federal, não sendo possível alterar-se os vencimentos pagos pela Câmara para o cargo de advogado, e buscando corrigir a distorção provocada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Câmara Municipal, bem como o atendimento ao disposto no artigo 49, X da Lei Orgânica Municipal, o presente Projeto de Lei, altera a faixa salarial do cargo de advogado do Poder Executivo da Faixa 10 para a Faixa 11, da Tabela Salarial, Anexo I, da Lei nº 720/2014 de 25 de fevereiro de 2014, correspondente a faixa salarial CMF III da Câmara Municipal de Fernão.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,


ALTEMAR CANELADA CAMPOS
Prefeito Municipal

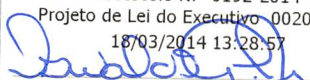
Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0192-2014

Projeto de Lei do Executivo 0020-2014

18/03/2014 13:28:57



Oswaldo Gutierrez Junior

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI**
Presidente da Câmara Municipal
Fernão/S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI N.º 017/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FAIXA SALARIAL DO CARGO DE ADVOGADO CONSTANTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração da faixa salarial correspondente ao cargo de provimento efetivo de “ADVOGADO” da faixa “REF 10”, para a faixa “REF - 11” da Tabela Salarial – Anexo I, da Lei nº 720/2014 de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de março de 2014.

Altamar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ANEXO I- PROJETO DE LEI N.º 017/2014

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000).

1-) IMPACTO SOBRE ADEQUAÇÃO DOS CARGOS EQUIVALENTES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO SEGUNDA A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO - para função de advogado:

1.1 – Base de cálculo:

FUNÇÃO	ESCALA VENC.	Salário LEGISLATIVO	Salário EXECUTIVO	Diferença P/ Impacto
Advogado	B	3.827,83	3.337,25	490,58
			Total	490,58

1.2 – Cálculos:

Diferença Acumulada	Valor ano sem Férias e 13º	Férias	13º	Subtotal Encargos sem	Encargos	Total Ano
R\$ 490,58	R\$ 4.905,80	R\$ 163,53	R\$ 490,58	R\$ 5.559,91	R\$ 928,50	2014/R\$ 6.488,41
R\$ 490,58	R\$ 5.886,96	R\$ 163,53	R\$ 490,58	R\$ 6.541,07	R\$ 1.092,36	2015/R\$ 7.633,43
R\$ 490,58	R\$ 5.886,96	R\$ 163,53	R\$ 490,58	R\$ 6.541,07	R\$ 1.092,36	2016/R\$ 7.633,43

Nota: O valor calculado para o exercício de 2014 corresponde a 10 meses (Março a Dezembro)

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores mensais	Exercício		
		2014	2015	2016
Impacto (ITEM 1)	R\$ 636,12	R\$ 6.488,41	R\$ 7.633,43	R\$ 7.633,43
TOTAL	R\$ 636,12	R\$ 6.488,41	R\$ 7.633,43	R\$ 7.633,43

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2013 – 3º Quadrimestre de 2013:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Índice %

Receita Corrente Líquida: R\$ 10.069.194,37

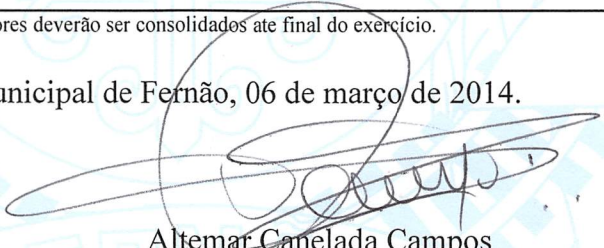
Gastos com Pessoal e Encargos: R\$ 3.964.852,86 39,38%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 10.069.194,37	
Exercício de 2014		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.964.852,86	39,38%
(+) IMPACTO	R\$ 6.488,41	0,06%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 3.971.341,27	39,44%
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.964.852,86	39,38%
(+) IMPACTO	R\$ 7.633,43	0,07%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 3.972.486,29	39,45%
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.964.852,86	39,38%
(+) IMPACTO	R\$ 7.633,43	0,07%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 3.972.486,29	39,45%

Nota : Os impactos de projetos e leis anteriores deverão ser consolidados até final do exercício.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de março de 2014.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECLARAÇÃO

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de março de 2014.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



Gênova & Castilho
Advogados

PARECER JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

ASSESSORIA JURÍDICA/ PARECER 017/2014

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 017/2014, de 06/03/2014

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FAIXA SALARIAL DO CARGO DE ADVOGADO CONSTANTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Consulta-nos o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fernão, Sr. Sebastião Vitório Cestari, sobre a Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 017/14, que altera a faixa salarial do cargo de advogado constante da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, para apreciação e votação em Sessão Ordinária de 1º de Abril de 2014.

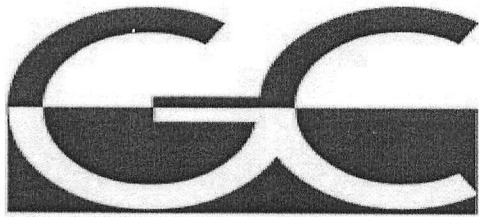
Honrados, sobremaneira, para discorrer sobre o assunto em tela, conforme considerações, que doravante passaremos a expor.

Vistos, etc ...

Consoante o que depuramos da minuta do Projeto de Lei em questão, verificamos que a sua finalidade é alterar a faixa salarial correspondente ao cargo de provimento efetivo de “ADVOGADO” da faixa “REF 10”, para a faixa “REF - 11” da Tabela Salarial – Anexo I, da Lei nº 720/2014 de 25 de fevereiro de 2014.

No tocante à iniciativa, o presente projeto de lei encontra-se formalmente perfeito.

Em seu aspecto material, também não há qualquer irregularidade que possa comprometer ou eivar de vício o projeto em análise, eis que as disposições contidas em seus artigos em nada contrariam a legislação Municipal, Estadual e Federal que regem a matéria.



Gênova & Castilho
Advogados

No mais, as justificativas levadas a efeito pelo Sr. Prefeito Municipal apresentam-se relevante.

P=A=R=E=C=E=R

Portanto, a minuta do projeto de lei em análise, reveste-se de todas as formalidades legais, e sendo assim opinamos, s.m.j, pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender a legislação vigente.

S.M.J, era o que respeitosamente tecíamos a comentar.
Fernão, em 1º de Abril de 2014.

RENATO DE GÊNOVA
Consultor Jurídico – OAB/SP 137.629



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 017/2014

DATA: 06/03/2014

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 017/2014, de 06 de março de 2014, que “Dispõe Sobre A Alteração da Faixa Salarial do Cargo de Advogado Constante da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, e dá outras providencias, de autoria do Prefeito Municipal de Fernão.

RELATOR: Jaime de Almeida Mira

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

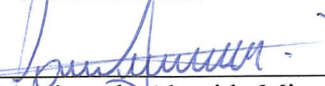
A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Jaime de Almeida Mira, sendo o Presidente o vereador Norivaldo Massuda e Membro o vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei n.º 017/2014, de 06 de março de 2014, que “Dispõe Sobre A Alteração da Faixa Salarial do Cargo de Advogado Constante da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, e dá outras providencias, de autoria do Prefeito Municipal de Fernão.**

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2014.



Norivaldo Massuda
PRESIDENTE



Vereador Jaime de Almeida Mira
RELATOR



Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 017/2014

DATA: 06/03/2014

AUTORIA: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 017/2014, de 06 de março de 2014, que “Dispõe Sobre A Alteração da Faixa Salarial do Cargo de Advogado Constante da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, e dá outras providencias, de autoria do Prefeito Municipal de Fernão.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador Éber Rogério Assis e Membro o vereador José Ferreira dos Santos, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei n.º 017/2014, de 06 de março de 2014, que “Dispõe Sobre A Alteração da Faixa Salarial do Cargo de Advogado Constante da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, e dá outras providencias, de autoria do Prefeito Municipal de Fernão**

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2014.

Vereador ÉBER ROGÉRIO ASSIS
PRESIDENTE

Vereador Sérgio Aparecido Batista
RELATOR

Vereador José Ferreira dos Santos
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

PAUTA PARA A ORDEM DO DIA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, À REALIZAR-SE EM 1º DE ABRIL DE 2014.

ITEM I – PROJETO DE LEI N.º 017/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FAIXA SALARIAL DO CARGO DE ADVOGADO CONSTANTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO - **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.**

ITEM II – PROJETO DE LEI N.º 019/2014 DE 11 DE MARÇO DE 2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, À EMPRESA NATALIA CAVALIERI ATTUY – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.**

ITEM III – PROJETO DE LEI N.º 020/2014 DE 17 DE MARÇO DE 2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2014, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

ITEM IV – PROJETO DE LEI N.º 021/2014 DE 17 DE MARÇO DE 2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 706/2013 QUE DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.**

ITEM V – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, 28 DE MARÇO DE 2014.

Sebastião Vitorio Cestari
Presidente da Câmara

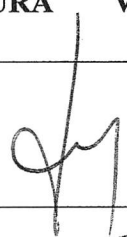
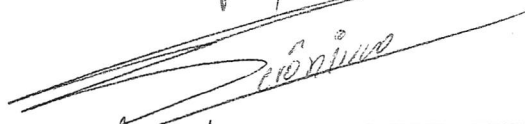
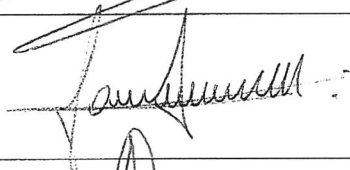
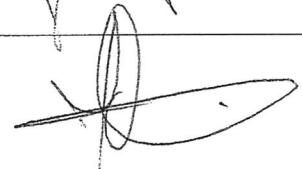
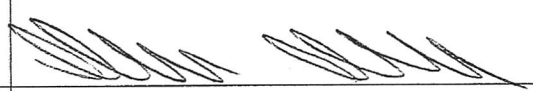
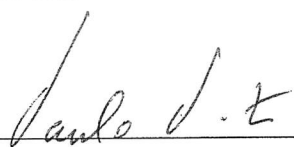
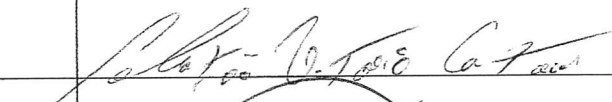
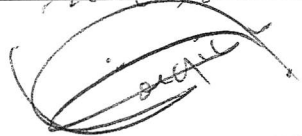

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DA PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014 À
REALIZAR-SE EM 01/04/2014.

FERNÃO, 28 DE MARÇO DE 2014.

PAUTA DA ORDEM DO DIA		
VEREADORES	ASSINATURA	VEREADORES
(1-) EBER ROGÉRIO ASSIS		
(2-) GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS		
(3-) JAIME DE ALMEIDA MIRA		
(4-) JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS		
(5-) NORIVALDO MASSUDA		
(6-) ODAIR MENEZES MOREIRA		
(7-) PAULO PASTRE		
(7-) SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI		
(7-) SÉRGIO APARECIDO BATISTA		



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 02 de abril de 2014.

Ofício n.º 056/2014

Assunto: Encaminha Autógrafo

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminho as mãos de V. Excia. o **Autógrafo n.º 021/2014** relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 017/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014** QUE “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FAIXA SALARIAL DO CARGO DE ADVOGADO CONSTANTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” de autoria de V. Excia, aprovado sem emendas por unanimidade de votos, para sua respectiva sanção.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP	
PROTOCOLO	
Sob n.º 385/14	fls. 10002
Em, 03 de abril	de 2014
Responsável: <i>Fátima</i>	

A Sua Excelência, o Senhor
ALTEMAR CANELADA CAMPOS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 021/2014

PROJETO DE LEI N.º 017/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FAIXA SALARIAL DO CARGO DE ADVOGADO CONSTANTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração da faixa salarial correspondente ao cargo de provimento efetivo de “ADVOGADO” da faixa “REF 10”, para a faixa “REF - 11” da Tabela Salarial – Anexo I, da Lei nº 720/2014 de 25 de fevereiro de 2014.

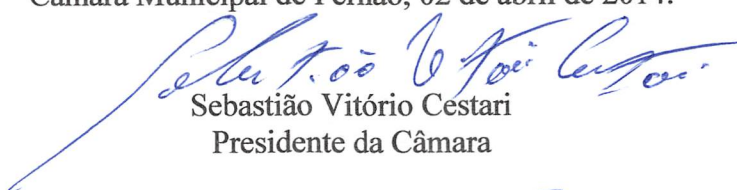
Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

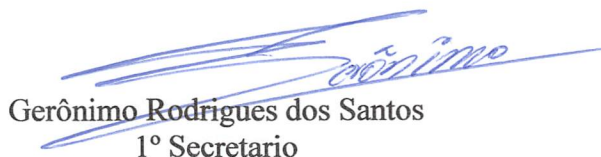
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014.

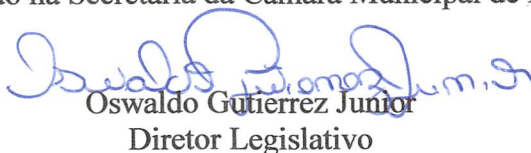
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 02 de abril de 2014.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara


Gerônimo Rodrigues dos Santos
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 021/2014

ANEXO I- PROJETO DE LEI N.º 017/2014

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000).

1-) IMPACTO SOBRE ADEQUAÇÃO DOS CARGOS EQUIVALENTES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO SEGUNDA A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO - para função de advogado:

1.1 – Base de cálculo:

FUNÇÃO	ESCALA VENC.	Salário LEGISLATIVO	Salário EXECUTIVO	Diferença P/ Impacto
Advogado	B	3.827,83	3.337,25	490,58
			Total	490,58

1.2 – Cálculos:

Diferença Acumulada	Valor ano sem Férias e 13º	Férias	13º	Subtotal sem Encargos	Encargos	Total Ano
R\$ 490,58	R\$ 4.905,80	R\$ 163,53	R\$ 490,58	R\$ 5.559,91	R\$ 928,50	2014/R\$ 6.488,41
R\$ 490,58	R\$ 5.886,96	R\$ 163,53	R\$ 490,58	R\$ 6.541,07	R\$ 1.092,36	2015/R\$ 7.633,43
R\$ 490,58	R\$ 5.886,96	R\$ 163,53	R\$ 490,58	R\$ 6.541,07	R\$ 1.092,36	2016/R\$ 7.633,43

Nota: O valor calculado para o exercício de 2014 corresponde a 10 meses (Março a Dezembro)

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores mensais	Exercício		
		2014	2015	2016
Impacto (ITEM 1)	R\$ 636,12	R\$ 6.488,41	R\$ 7.633,43	R\$ 7.633,43
TOTAL	R\$ 636,12	R\$ 6.488,41	R\$ 7.633,43	R\$ 7.633,43

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2013 – 3º Quadrimestre de 2013:

Índice %

Receita Corrente Líquida: R\$ 10.069.194,37

Gastos com Pessoal e Encargos: R\$ 3.964.852,86 39,38%



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 10.069.194,37	
Exercício de 2014		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.964.852,86	39,38%
(+) IMPACTO	R\$ 6.488,41	0,06%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 3.971.341,27	39,44%
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.964.852,86	39,38%
(+) IMPACTO	R\$ 7.633,43	0,07%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 3.972.486,29	39,45%
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.964.852,86	39,38%
(+) IMPACTO	R\$ 7.633,43	0,07%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 3.972.486,29	39,45%

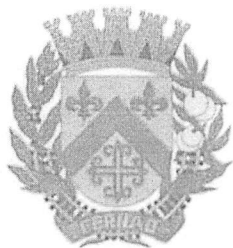
Nota : Os impactos de projetos e leis anteriores deverão ser consolidados até final do exercício.

DECLARAÇÃO

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 730/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FAIXA SALARIAL DO CARGO DE ADVOGADO CONSTANTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração da faixa salarial correspondente ao cargo de provimento efetivo de “ADVOGADO” da faixa “REF 10”, para a faixa “REF - 11” da Tabela Salarial – Anexo I, da Lei nº 720/2014 de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0278-2014

Documento Publicado Afixação Nesta Data

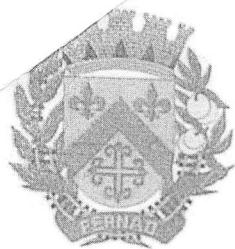
10/04/2014 10:03:12

Oswaldo Gutierrez Junior

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de abril de 2014.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

Látiana Maria Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ANEXO I- LEI N.º730/2014

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000).

1-) IMPACTO SOBRE ADEQUAÇÃO DOS CARGOS EQUIVALENTES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO SEGUNDA A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO - para função de advogado:

1.1 – Base de cálculo:

FUNÇÃO	ESCALA VENC.	Salário LEGISLATIVO	Salário EXECUTIVO	Diferença P/ Impacto
Advogado	B	3.827,83	3.337,25	490,58
			Total	490,58

1.2 – Cálculos:

Diferença Acumulada	Valor ano sem Férias e 13º	Férias	13º	Subtotal sem Encargos	Encargos	Total Ano
R\$ 490,58	R\$ 4.905,80	R\$ 163,53	R\$ 490,58	R\$ 5.559,91	R\$ 928,50	2014/R\$ 6.488,41
R\$ 490,58	R\$ 5.886,96	R\$ 163,53	R\$ 490,58	R\$ 6.541,07	R\$ 1.092,36	2015/R\$ 7.633,43
R\$ 490,58	R\$ 5.886,96	R\$ 163,53	R\$ 490,58	R\$ 6.541,07	R\$ 1.092,36	2016/R\$ 7.633,43

Nota: O valor calculado para o exercício de 2014 corresponde a 10 meses (Março a Dezembro)

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores mensais	Exercício		
		2014	2015	2016
Impacto (ITEM 1)	R\$ 636,12	R\$ 6.488,41	R\$ 7.633,43	R\$ 7.633,43
TOTAL	R\$ 636,12	R\$ 6.488,41	R\$ 7.633,43	R\$ 7.633,43

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



4.1-) Dados de 31.12.2013 – 3º Quadrimestre de 2013:

Índice %

Receita Corrente Líquida: R\$ 10.069.194,37

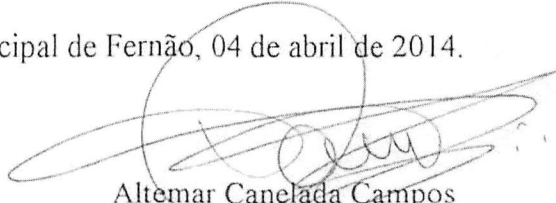
Gastos com Pessoal e Encargos: R\$ 3.964.852,86 39,38%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 10.069.194,37	
Exercício de 2014		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.964.852,86	39,38%
(+) IMPACTO	R\$ 6.488,41	0,06%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 3.971.341,27	39,44%
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.964.852,86	39,38%
(+) IMPACTO	R\$ 7.633,43	0,07%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 3.972.486,29	39,45%
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.964.852,86	39,38%
(+) IMPACTO	R\$ 7.633,43	0,07%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 3.972.486,29	39,45%

Nota : Os impactos de projetos e leis anteriores deverão ser consolidados até final do exercício.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de abril de 2014.


Altomar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de abril de 2014.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal